

LEI N° 1658/2016

DATA: 24.05.2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal através da Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Paraná – SFA-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

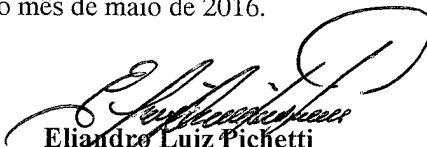
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itapejara D'Oeste, autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal através da Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Paraná – SFA-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0029-26, situado na Rua José Verissimo, 420, Tarumã, CEP 82.820-000, Curitiba, Paraná, visando a cooperação técnica na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal no Município, junto a empresa Cooperativa Central de Leite da Agricultura Familiar com Interação solidária - SISCLAF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.645.364/0002-23, localizada na Vila Coxilia Rica, s/n, zona rural do Município de Itapejara D' Oeste, Paraná, inscrita no SIF nº 1086.

Paragrafo Único – O Acordo de Cooperação Técnica será celebrado pelo período de até 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura do Acordo de Cooperação, sendo rescindido no momento que o MAPA/SFA/PR colocar pessoal de seu quadro em substituição ao(s) servidor(es) disponibilizado(s) pelo Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2016.



Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal